



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Cria a Escola Municipal "Geraldina Alves Cunha – Vovó Dina" e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica criada no Município de Matipó, a Escola Municipal "***Geraldina Alves Cunha – Vovó Dina***", estabelecimento de ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A escola municipal criada por meio da presente Lei, terá sua sede na Rua: José Geraldo Pessoa, s/nº

Art. 3º. A Escola Municipal "***Geraldina Alves Cunha – Vovó Dina***", observará, para seu regular funcionamento, as normas gerais expedidas pelo Sistema de Ensino a que o Município estiver vinculado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente consignadas em exercícios futuros.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

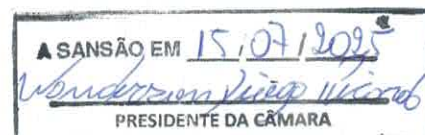
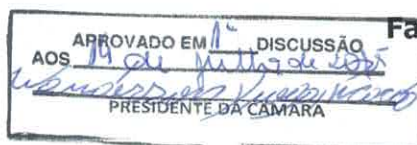
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 02 de julho de 2025.

FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701
004619

Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701004619
Data: 2025.07.08
09:30:00 -03'00'

Fabio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE JULHO DE 2025.

MD. Senhor Vereador Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos a V.^a Ex.^a, para apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que ***"Cria a Escola Municipal 'Geraldina Alves Cunha – Vovó Dina' e dá outras providências"***.

A presente proposição tem como objetivo a criação da **Escola Municipal Geraldina Alves Cunha – Vovó Dina**, voltada para o atendimento da Educação Infantil – 1º e 2º Períodos, a ser instalada no Município de Matipó/MG.

A escola recebe, com justiça e merecimento, o nome da ilustre Geraldina Alves Cunha – carinhosamente conhecida como Vovó Dina, em reconhecimento ao legado de uma mulher forte, acolhedora e marcante na história de nossa cidade.

A senhora Geraldina, **"Vovó Dina"**, nasceu no dia 13 de janeiro de 1915, na cidade de Teixeira/MG e mudou-se ainda jovem para o município de Jequeri e posteriormente Santa Margarida, fixando-se, em seguida, em Matipó, onde construiu sua trajetória familiar e comunitária. Casou-se com Jorge Bifano e foi mãe de oito filhos, além de ter acolhido três enteadas, formando uma família extensa e pautada por valores como solidariedade, fé, respeito e amor ao próximo.

Mesmo enfrentando os desafios e limitações da época, destacou-se como mulher visionária e empreendedora: administrava propriedades rurais, coordenava negócios familiares e movimentava a economia local por meio do comércio de café e produtos essenciais.

Sua atuação, no entanto, transcendeu o campo econômico. Dona Dina é lembrada por seu senso profundo de humanidade e compromisso com o outro. Sua casa sempre esteve aberta para acolher crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade, ofertando cuidado, alimento e dignidade.

Seu exemplo de vida, centrado na caridade, na fé e na transmissão informal de saberes por meio de histórias e vivências, permanece vivo na memória da comunidade matipoense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assim, nomear a nova unidade escolar com o nome de Geraldina Alves Cunha – Vovó Dina é não apenas uma homenagem, mas um compromisso com os valores que ela representava. A escola será um espaço de afeto, respeito, pertencimento e desenvolvimento integral, promovendo uma prática pedagógica inspirada na empatia, na responsabilidade social e no resgate das raízes culturais de nossa gente.

Além do aspecto simbólico e humanizador, a criação da Escola Municipal de Educação Infantil atende às diretrizes legais e aos compromissos do Município com a universalização da educação básica de qualidade, nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que preveem a ampliação do atendimento à Educação Infantil, especialmente na faixa etária de 0 a 5 anos.

No mesmo sentido, a Resolução CEE n.º 486 de 21 de janeiro de 2022, a qual fixa normas para credenciamento e recredenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências, ao tratar da educação infantil em seu artigo 15, assim determina:

"Art. 15 - A Educação Infantil é oferecida em creches e em pré-escolas, em centros, em unidades e em escolas. Independente da denominação, caracterizam-se como espaços de educação coletiva, não domésticos, que constituem instituições educacionais públicas ou privadas que educam crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e que cuidam delas." (grifo nosso)

Assim, esperamos que após discussão e votação da proposição inclusa, seja a mesma aprovada por esta Casa Legislativa, requerendo, em razão da necessidade de formalização imediata do processo de autorização de funcionamento da referida unidade escolar junto à Regional de Ensino, o REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente

FABIO HENRIQUE
GARDINGO:0570
1004619

Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701004619
Data: 2025.07.08
09:30:29 -03'00'

Fabio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal